

A Reforma do Judiciário: reflexões e prioridades

Sálvio de Figueiredo Teixeira
Ministro do Superior Tribunal de Justiça

1. O Judiciário e sua Transformação sob a Perspectiva da História

Encontra-se o Judiciário no centro das discussões travadas não só entre os chamados “operadores do Direito” mas também envolvendo pensadores, Universidade, governantes e jurisdicionados, fenômeno, diga-se de passagem, que assume proporções mundiais, não se circunscrevendo a esse ou aquele país. Nesse momento, quando todos se mostram preocupados com sua ineficiência, buscando detectar as causas de suas deficiências e, sobretudo, encontrar soluções que as possam corrigir, principalmente pela indispensabilidade, cada vez maior, da sua presença no mundo contemporâneo, tenho por oportuna a observação inicial de que o Judiciário, que até a segunda metade do século XVIII vinha tendo pálida atuação no plano civilizatório, hoje vive seu segundo grande momento no plano histórico.

Com efeito, se somente após a Revolução Francesa e a Declaração da Independência dos Estados Unidos, ressalvadas tímidas exceções, como na Inglaterra, ganhou o Judiciário *status* de Poder, e mesmo assim com fortes restrições, inclusive nas últimas Constituições francesas, não menos verdadeiro é que nesta mudança de milênio está ele a assumir postura ainda mais relevante, colocando-se como guardião da cidadania e, via de conseqüência, da própria sociedade, perfil que lhe dão as próprias leis básicas, a exemplo da Constituição brasileira de 1988, que capitaneia, entre nós, um rico acervo de leis de grande expressão social, quer em relação ao direito material, quer no que tange ao direito instrumental.

Sua influência e imprescindibilidade ganham expressão tão significativa - refletida nos noticiários da mídia, que até pouco tempo o

desdenhavam - que os próprios condutores da economia mundial hoje não se esquivam em dizer que a reforma do Judiciário, em termos globais, passou a ser prioritária e indispensável, sob pena de frustrar-se o próprio prosseguimento da reforma econômica. Influência, aduzam-se, que, indo além, preocupa os detentores do Poder estatal até mesmo nas Nações mais ricas e desenvolvidas, sujeitos, sob o amparo do *due process of law*, às decisões dos tribunais como qualquer cidadão comum.

2. O Quadro Atual

O que se põe como paradoxal, todavia, é que, ao lado desse posicionamento ascendente, também cresce o inconformismo com a sua atuação, no dorso do qual estão as justas críticas à sua morosidade e, em países como o Brasil, também à impunidade penal.

Esse quadro talvez encontre explicação razoável, em uma visão macroscópica, na crise que se descortina, em nível mundial, notadamente na saúde, na educação e na segurança, crise de governo e também de Estado, com questionamentos sobre o próprio modelo de organização social, dos regimes, sistemas e formas de governar.

Em uma sociedade de massa, complexa, competitiva e altamente veloz, a engrenagem estatal já não satisfaz. O Judiciário, nesse contexto, por suas características e dependência orçamentária, que se aliam a um modelo desprovido de modernidade e sem planejamento eficaz, reflete ainda com mais eloquência esse distanciamento, apresentando-se como uma máquina pesada e hermética, sem as desejáveis dinâmica, transparência e atualidade.

Dessa moldura se conclui, sem maiores esforços, que há uma nítida distinção entre o Judiciário que a sociedade reclama, e todos desejamos, e o Judiciário que aí está posto, que a todos descontenta, inclusive, e sobretudo, aos juizes, em quem acabam por recair as críticas generalizadas, desconhecendo os jurisdicionados a real dimensão da problemática, quando temos 1 (um) juiz para cada 25 a 29 mil habitantes (a média, na Europa, é de 1 para 7.000 a 10.000), quando o Supremo Tribunal Federal julga aproximadamente 100.000 (cem mil) processos por ano (enquanto a Suprema Corte dos Estados Unidos julga menos de 100 (cem) causas em igual período) e o Superior Tribunal de Justiça mais de 200.000 (duzentos mil), com um aumento anual de aproximadamente 20%, números de longe sem similar no plano internacional, sendo de acrescentar que igualmente supercongestionadas estão as instâncias ordinárias.

Há, porém, uma outra vertente nesse quadro, a envolver Judiciário e juizes.

À proporção em que os debates se aprofundam, e as sociedades mais evoluídas do nosso tempo passam a compreender melhor a participação judicial, os poderosos se vêem incomodados, gerando aceso debate, que via de regra se centraliza sob o *standard* "politização dos juízes" e sob a reivindicação de um maior controle sobre estes, sob o manto de um Conselho Superior, esquecidos os mais exaltados que tal órgão, a exemplo do que se deu na Itália e em outros países europeus, nasceu exatamente para resguardar a independência dos juízes contra o autoritarismo e a prepotência dos eventuais detentores do Poder.

Estatística realizada na França¹, a espelhar essa realidade européia, mostra que, contra apenas 25% (vinte e cinco por cento) dos que têm imagem negativa, 60% (sessenta por cento) dos franceses têm imagem favorável dos juízes, percentual que se eleva a 75% (setenta e cinco por cento) entre os mais jovens, o que é digno de registro quando se recorda o sensacionalismo emocional e distorcido da mídia e a veiculação inadequada da palavra *Justiça*, que no noticiário via de regra agrupa fatos negativos vinculados a crimes dos mais variados, a deficiências carcerárias, a subornos, à violência urbana e a toda espécie de violação de direitos humanos.

3. A Postura do Judiciário

Sofre o Judiciário, como se vê, não só as conseqüências da crise de Estado do nosso tempo, dos ataques dos inconformados com a mudança de rumo imposta pela sociedade atual e até mesmo com a distorção da sua imagem.

Justificando suas deficiências com a escassez de recursos materiais e com a incompreensão dos ocupantes do Poder, o Judiciário no Brasil, talvez esquecido de que também é governo, pouco tem feito de efetivo para transformar o quadro em que se insere, quando notórias são as falhas que poderíamos superar com determinação e criatividade.

Além do vazio de poder que se reflete na multiplicidade de vozes que "acham" isso e aquilo, enquanto a própria sociedade não sabe qual o modelo que o Judiciário deseja e que alternativas oferece, vê-se que, não obstante a iniciativa do Executivo brasileiro há mais de 20(vinte) anos, e a extraordinária evolução que está ocorrendo em todo o mundo, a propósito da *seleção, formação e aperfeiçoamento dos juízes*, até hoje o Brasil não conta com uma escola judicial institucionalizada de âmbito nacional, o que ganha maior destaque quando se sabe que os estudiosos têm apontado tais escolas como o maior fenômeno positivo surgido no Judiciário na segunda metade do século XX.

¹ *Le Point*, Paris, nº 1.356, 12 set. 1996.

E não poderia ser diferente. Se o Judiciário se torna essencial à convivência social, se o seu papel será cada vez mais importante neste século XXI, somente com juízes à altura dessa missão teremos o Judiciário que se pretende e com o qual todos sonhamos. Destarte, sobretudo quando cada vez mais jovens são os novos juízes² no mundo do *Civil Law*, quando os sistemas jurídicos passam por profundas mudanças legislativas e uma nova mentalidade se reclama, torna-se imprescindível a adoção de boas escolas, nos moldes das ricas e admiráveis experiências que o mundo civilizado vem presenciando.

De igual intensidade, outrossim, é a ausência de um *órgão nacional de planejamento*, que poderia ser agregado ou não à própria escola. Órgão com funcionamento permanente, dotado de estrutura leve e eficiente, no qual o "achismo" seria substituído pela pluralidade de idéias e manifestações, onde as experiências bem sucedidas poderiam florescer e onde seria uma constante o diálogo com a comunidade, com os dirigentes, com os mais experientes e com as inteligências mais lúcidas e privilegiadas, onde se formulariam alternativas para o bom funcionamento e para a própria política judiciária em seu sentido mais nobre, a repensar o Judiciário como órgão estatal a serviço da Nação e da cidadania.

4. Propostas

Como qualquer transformação importa em investimentos, que, por sua vez, exigem recursos materiais e humanos, inquestionável que uma reforma de base teria que levar em conta a remuneração dos que lhe prestam serviços, aspecto que, em relação à magistratura, tem especial relevo, considerando as limitações constitucionais e o estímulo indispensável para atrair as melhores vocações e os mais talentosos, além da tranqüilidade mínima para o bom exercício da função.

Na pressuposição de que tais requisitos sejam superados pela necessidade da reforma sob o prisma político e que as gritantes anomalias do sistema remuneratório venham a ser solucionadas, as presentes reflexões se sustentam também na contribuição que o Judiciário poderia dar, não obstante algumas delas dele não dependam com exclusividade, sabido que há propostas e propostas, algumas delas até mesmo exóticas, como as que sugerem a privatização da Justiça ou a remuneração dos juízes por número de processos julgados, sugestões que demonstram total desconhecimento da realidade judiciária.

² "A falta de experiência dos mesmos pode ser perfeitamente suprida pelas escolas judiciais, como vem ocorrendo no plano internacional. Se se vedar o acesso dos mesmos à carreira judicial, ainda mais difícil será o provimento dos cargos, além da perda de excelentes vocações. A experiência mostra que o mal não está na idade jovem, mas no recrutamento inadequado".

Além da adoção de uma *escola nacional institucionalizada* e de um *órgão permanente de planejamento e reflexão*, que poderiam atuar separada ou conjuntamente (o mais recomendável, a exemplo do *Federal Judicial Center* norte-americano) outras medidas, que abrangeriam as diversas instâncias, poderiam ter a iniciativa do Judiciário, tais como:

a) adoção de um órgão nacional de efetivo controle do Judiciário, através de um Conselho Nacional de Administração da Justiça, com funções administrativas, financeiras e correicionais, integrado por magistrados, junto ao qual deveriam atuar, mas sem integrá-lo, outros segmentos institucionais e sociais, tais como o Ministério Público e a Ordem dos Advogados, a fiscalizar, requerer, impugnar e recorrer.

b) aumento racional de juizes, levando em consideração os parâmetros internacionais e a nossa realidade;

c) melhores critérios de recrutamento dos magistrados, priorizando nos concursos a vocação e a postura do candidato, integrando as escolas judiciais nesse processo seletivo;

d) investimento no aprimoramento dos magistrados e no corpo dos seus demais servidores, utilizando-se das escolas judiciais e instituições congêneres;

e) maior investimento no seu aparelhamento, após fixadas as diretrizes pelo seu órgão de planejamento e pelo Conselho Nacional;

f) maior preocupação com a reforma da legislação processual, ajustando-a à realidade dos nossos tempos, repudiando o formalismo, tornando a execução mais prática e simplificando o sistema recursal, inclusive com a adoção do instituto do *certiorari* em se tratando de tribunais superiores, a exemplo dos modelos norte-americanos e espanhol, de tão bons resultados, adaptando-o ao contexto brasileiro;

g) a adoção de mecanismos hábeis à agilização dos processos, valendo-se, com esse objetivo, até mesmo da súmula vinculante no Supremo Tribunal Federal e nos Tribunais Superiores, com disciplina pertinente;

h) especial atenção à primeira instância, aos juizados especiais e aos mecanismos alternativos de solução.

Em síntese, todavia, desde que haja vontade política, três são os ângulos a merecer prioridade:

x) o *político-institucional*, com a criação do Conselho Nacional;

y) o *humano*, com a criação de uma escola nacional de magistratura institucionalizada, na qual inserido um sistema de planejamento permanente;

z) o *operacional*, voltado para os mecanismos de eficiência no funcionamento da máquina judiciária e na entrega da prestação jurisdicional.

5. Conclusão

A transformação do Judiciário brasileiro é tarefa complexa e difícil, especialmente porque, além de interesses que eventualmente serão contrariados, os vícios e anomalias vêm de séculos. Mas é viável e imperiosa. Se quisermos todos, poderemos realizá-la, com determinação e idealismo. A mesma determinação e o mesmo idealismo que de tempos em tempos têm mudado os horizontes do mundo em que vivemos.